



# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

## AVISO DE SUSPENSÃO POR TEMPO INDETERMINADO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº127/2023

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados, respectivamente, pela Portaria nº. 214 de 31 de março de 2023, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **SUSPENSÃO** do Pregão Presencial nº **127/2023** – Processo **PM-ADM-2023/07112**, tipo menor preço por **ITEM**. Regulamentado pelo Decreto nº 2.471, de 18 de Março de 2020, objetivando o Pregão. Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de locação de sistemas integrados de gestão pública, incluindo permissão do direito de uso dos softwares, acompanhamento operacional, treinamento, suporte técnico permanente e atualizações por um período de 12 (doze) meses, a referida contratação se faz necessária, para atender a demanda da câmara municipal, de acordo com a Lei nº 1.758 de 14 de julho de 2023, autorizando os Poderes Executivo e Legislativo de Nova Andradina/MS a celebrarem Convênio, Termo ou Acordo de Cooperação Técnica para fornecimento de sistemas de informática, conforme **COMUNICACAO SIGA Nº PM-CIN-2023/02907** e solicitação nº **270/2023 e 322/2023** a pedido da secretaria municipal de finanças e gestão, conforme especificado no anexo i – termo de referência do edital.

Cuja sessão aconteceria **Dia: 08/12/2023 às 10h30m (Horário local)**.

**Motivo: Impugnação ao Edital**

Nova Andradina – 07 de dezembro de 2023.

Katiuscia de S Lima  
Setor de Licitações

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 144/2023

#### SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

#### TIPO: MENOR PREÇO

#### ITENS EXCLUSIVO LC 123/2006 PARA ME, EPP E MEI

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados a realização do **Pregão Presencial nº 144/2023** – Processo nº PM-ADM-2023/06179, regulamentado pelo Decreto nº 947, de 14 de dezembro de 2009, Lei Complementar 123/2006. Tipo menor preço por item.

Objeto: A presente licitação tem como objeto: Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006 para aquisição de **Futura Aquisição de Materiais de Construção em Geral, Ferramentas e Acessórios para Atender Manutenção, Eventuais Reformas e Reparos em Diversos Pontos de Obras do Município**, conforme especificado no Anexo I – termo de referência do Edital.

O edital e seus anexos estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS ([www.pmna.ms.gov.br](http://www.pmna.ms.gov.br)) na seção: **LICITAÇÕES** ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina. Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações localizado no endereço: Av. Antonio J. de Moura Andrade nº 541 ou pelo fone (67) 3441-1250 - ramal 5062, 5063 ou 5064. **Ficando estabelecido a Entrega e abertura da Proposta e Documentação:**

**Dia: 21/12/2023 às 07:30h (sete horas e trinta minutos, horário local).**

Nova Andradina MS, 07 de dezembro de 2023

Osmar F da Nobrega  
Setor de Licitações

LEI Nº. 1.793, de 7 de dezembro de 2023.

**Dispõe sobre a instituição o dia municipal de proteção do Cerrado, no âmbito do município de Nova Andradina, e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído o Dia Municipal de Proteção do Cerrado no Município de Nova Andradina, a ser celebrado no dia 11 de setembro de cada ano.

**Art. 2º.** São objetivos deste dia:

I - Promover a conservação e replantio do patrimônio genético do cerrado, promovendo a sustentabilidade das comunidades tradicionais e agricultores familiares através do extrativismo sustentável dos recursos naturais deste bioma;

II – Criar um programa de apoio e fomento às comunidades que trabalham e vivem no cerrado;

III – Garantir de recursos para a cadeia produtiva da socio biodiversidade do cerrado;

IV – Promover a conscientização da importância do bioma cerrado, sua proteção e conservação;

V – Desenvolver o mútuo respeito entre comunidade, produtores rurais e a manutenção do bioma.

**Art. 3º.** O Poder Executivo poderá promover a divulgação do "Dia Municipal de Preservação do Cerrado", realizando palestras, seminários, visitas às áreas de preservação, e quaisquer outros eventos que tenham por objetivo ressaltar a importância do Bioma Cerrado para a proteção das nascentes, meio ambiente, fauna e flora.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 7 de dezembro de 2023.

José Gilberto Garcia  
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 3.294, de 6 de Dezembro de 2023.

**Dispõe sobre a Nomeação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO**, a Solicitação SIGA Nº PM-SOL-2023/06635, de 4 de dezembro de 2023, solicitando a nomeação dos representantes do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS (PM-ADM-2023/09798);

**CONSIDERANDO** que a Lei 1.005, de 09 de setembro de 2011, criou o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 2.967 de 14 de janeiro de 2022;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam nomeadas as seguintes pessoas, representantes Governamentais e Não-Governamentais, abaixo relacionadas para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

**I - Representantes Governamentais:**

**a) Titulares:**

1 – Fabiana Barbosa dos Santos, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania;

2 – Carla Fernanda Sampaio, representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;

3 – Juliana Almeida de Cristo, representante da Secretaria Municipal de Saúde;

4 – Alencar Cristaldo de Andrade, representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado;

5 – Camilla Aparecida Ribeiro do Nascimento, representante da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão;

6 – Munir Sami Campitelli Ibrahim, representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

**b) Suplentes:**

1) Jessyka Mendes de Souza, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania;

2) Solange Natal, representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;

3) Aléone Alexandrino Cavalcante, representante da Secretaria Municipal de Saúde;

4 – Karina Aparecida Silva Rodrigues, representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado;

5 – Larissa Zamboti da Silva, representante da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão;

6 – Gustavo Joaquim da Silva, representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

**II - Representantes da Sociedade Civil:**

**a) Titulares:**

1) Wesley Costa Siqueira, representante dos Usuários da Política Pública;

2) Tania Marilza da Silva Farias, representante dos Usuários da Política Pública;

3) Márcia Souza Rodrigues Duarte, representante dos Trabalhadores da área;

4) Gedilma Gonçalves Marques Quitana, representante dos Trabalhadores da área;

5) Elisabete Zanetti Guerreiro Gomes, representante da APAE;

6) Cintia Knopp de Oliveira da Silva, representante da Associação Nova Andradinense e Deficiente Físico-ANDEFI;

**b) Suplentes:**

1) Marcos Davi de Andrade, representante dos Usuários da Política Pública;

2) Domitilha Ribeiro da Silva, representante dos Usuários da Política Pública;

3) Eunice Araújo Silva, representante dos Trabalhadores da área;

4) Franciely Maria dos Santos, representante dos Trabalhadores da área;

5) Mileni Muniz Ricci Lemos, representante da APAE;

6) Rosicléia Rocha dos Anjos Nunes, representante da Associação Nova Andradinense e Deficiente Físico-ANDEFI;

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 6 de dezembro de 2023.

José Gilberto Garcia  
PREFEITO MUNICIPAL



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

DECRETO Nº. 3.295, de 7 de Dezembro de 2023.

*Dispõe sobre a exoneração da Conselheira Tutelar Titular de Nova Andradina – MS, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

**DECRETA:**

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 20 de dezembro de 2023, **MICHELE CAMPINA DA SILVA**, do cargo de Conselheira Tutelar Titular do Município de Nova Andradina (processo 81.278/2020).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos prospectivos a contar do dia 20 de dezembro de 2023.

Nova Andradina-MS, 7 de dezembro de 2023.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 3.296, de 7 de Dezembro de 2023.

*Dispõe sobre a exoneração da Conselheira Tutelar Titular de Nova Andradina – MS, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

**DECRETA:**

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 20 de dezembro de 2023, **ALINE DE OLIVEIRA DINIZ**, do cargo de Conselheira Tutelar Titular do Município de Nova Andradina (processo 81.278/2020).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos prospectivos a contar do dia 20 de dezembro de 2023.

Nova Andradina-MS, 7 de dezembro de 2023.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 855 de 04 de dezembro de 2023

**Conceder auxílio-doença a servidora ADRIANA SILVA JAQUES e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder a servidora **ADRIANA SILVA JAQUES**, Matrícula 4541, funcionária efetiva no cargo de Profissional de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **Auxílio-doença**, no período de 30/11/2023 à 19/12/2023, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio do servidor constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 30/11/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 04 de dezembro de 2023.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 856 de 04 de dezembro de 2023

**Conceder auxílio-doença a servidora ANDREA QUALHEIROS GALINDO VITRO e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder a servidora **ANDREA QUALHEIROS GALINDO VITRO**, Matrícula 4538, funcionária efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **Auxílio-doença**, no período de 07/11/2023 à 05/01/2024, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio do servidor constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 07/11/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 04 de dezembro de 2023.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 857 de 04 de dezembro de 2023

**Conceder auxílio-doença a servidora ANGELA APARECIDA FERREIRA e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder a servidora **ANGELA APARECIDA FERREIRA**, Matrícula 4158, funcionária efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Básicos, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **Auxílio-doença**, no período de 14/11/2023 à 11/02/2024, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio do servidor constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 14/11/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 04 de dezembro de 2023.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 858 de 04 de dezembro de 2023

**Conceder auxílio-doença a servidora BEATRIZ APARECIDA PEREIRA e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder a servidora **BEATRIZ APARECIDA PEREIRA**, Matrícula 5452, funcionária efetiva no cargo de Profissional de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **Auxílio-doença**, no período de 20/11/2023 à 29/12/2023, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio do servidor constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 20/11/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 04 de dezembro de 2023.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 859 de 04 de dezembro de 2023

**Conceder auxílio-doença a servidora BRAZ APARECIDO SILVESTRE e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor **BRAZ APARECIDO SILVESTRE**, Matrícula 2539, funcionário efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Básicos, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, **Auxílio-doença**, no período de 17/11/2023 à 14/02/2024, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio do servidor constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 17/11/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 04 de dezembro de 2023.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 860 de 04 de dezembro de 2023

**Conceder auxílio-doença a servidora CRISTINA APARECIDA DE OLIVEIRA LORENCETTI e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder a servidora **CRISTINA APARECIDA DE OLIVEIRA LORENCETTI**, Matrícula 5323, funcionária efetiva no cargo de Profissional de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **Auxílio-doença**, no período de 23/11/2023 à 01/01/2024, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio do servidor constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 23/11/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 04 de dezembro de 2023.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PORTARIA Nº. 861 de 04 de dezembro de 2023

Conceder auxílio-doença a servidora **DALVA MENDES DE OLIVEIRA** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a servidora **DALVA MENDES DE OLIVEIRA**, Matrícula 3709, funcionária efetiva no cargo de Assistente de Serviços Educacionais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **Auxílio-doença**, no período de 28/11/2023 à 25/02/2024, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

**Art. 2º** A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio do servidor constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia **28/11/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 04 de dezembro de 2023.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 865 de 04 de dezembro de 2023

Conceder auxílio-doença a servidora **JOSEFA FERREIRA DE ALMEIDA** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a servidora **JOSEFA FERREIRA DE ALMEIDA**, Matrícula 5346, funcionária efetiva no cargo de Gestor de Ações Sociais, lotado na Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, **Auxílio-doença**, no período de 28/11/2023 à 12/12/2023, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

**Art. 2º** A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio do servidor constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia **28/11/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 04 de dezembro de 2023.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 862 de 04 de dezembro de 2023

Conceder auxílio-doença a servidora **ELISANGELA COSTA RODRIGUES ARAGÃO** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a servidora **ELISANGELA COSTA RODRIGUES ARAGÃO**, Matrícula 5387, funcionária efetiva no cargo de Técnico de Serviços Educacionais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **Auxílio-doença**, no período de 17/11/2023 à 31/12/2023, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

**Art. 2º** A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio do servidor constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia **17/11/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 04 de dezembro de 2023.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 866 de 04 de dezembro de 2023

Conceder auxílio-doença a servidora **MARGANI BORSATTO** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a servidora **MARGANI BORSATTO**, Matrícula 9627, funcionária efetiva no cargo de Profissional de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **Auxílio-doença**, no período de 28/11/2023 à 25/12/2023, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

**Art. 2º** A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio do servidor constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia **28/11/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 04 de dezembro de 2023.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 863 de 04 de dezembro de 2023

Conceder auxílio-doença a servidora **ELIZANA TOLENTINO PEREIRA MUNHOZ** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a servidora **ELIZANA TOLENTINO PEREIRA MUNHOZ**, Matrícula 3302, funcionária efetiva no cargo de Profissional de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **Auxílio-doença**, no período de 20/11/2023 à 19/12/2023, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

**Art. 2º** A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio do servidor constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia **20/11/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 04 de dezembro de 2023.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 867 de 04 de dezembro de 2023

Conceder auxílio-doença a servidora **MARIA APARECIDA MIATELLO MORAES** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a servidora **MARIA APARECIDA MIATELLO MORAES**, Matrícula 9633, funcionária efetiva no cargo de Profissional de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **Auxílio-doença**, no período de 14/11/2023 à 23/12/2023, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

**Art. 2º** A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio do servidor constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia **14/11/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 04 de dezembro de 2023.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 864 de 04 de dezembro de 2023

Conceder auxílio-doença a servidora **IVETE ESTEVO** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a servidora **IVETE ESTEVO**, Matrícula 3487, funcionária efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Básicos, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **Auxílio-doença**, no período de 27/11/2023 à 25/01/2024, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

**Art. 2º** A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio do servidor constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia **27/11/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 04 de dezembro de 2023.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 868 de 04 de dezembro de 2023

Conceder auxílio-doença a servidora **MARIA REGINA ZAQUI** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a servidora **MARIA REGINA ZAQUI**, Matrícula 3683, funcionária efetiva no cargo de Profissional de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **Auxílio-doença**, no período de 28/11/2023 à 27/12/2023, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

**Art. 2º** A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio do servidor constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia **28/11/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 04 de dezembro de 2023.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PORTARIA Nº. 869 de 04 de dezembro de 2023

Conceder auxílio-doença a servidora **PAMELLA DE MATOS SANTOS** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a servidora **PAMELLA DE MATOS SANTOS**, Matrícula 8327, funcionária efetiva no cargo de Agente de Serviços de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **Auxílio-doença**, no período de 28/11/2023 à 25/05/2024, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

**Art. 2º** A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio do servidor constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 28/11/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 04 de dezembro de 2023.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 873 de 04 de dezembro de 2023

Conceder auxílio-doença a servidora **SANDRA MARGARIDA DO NASCIMENTO MOREIRA** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a servidora **SANDRA MARGARIDA DO NASCIMENTO MOREIRA**, Matrícula 5347, funcionária efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Básicos, lotado na Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, **Auxílio-doença**, no período de 13/11/2023 à 02/02/2024, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

**Art. 2º** A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio do servidor constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 13/11/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 04 de dezembro de 2023.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 870 de 04 de dezembro de 2023

Conceder auxílio-doença a servidora **PATRICIA MORENO DA SILVA** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a servidora **PATRICIA MORENO DA SILVA**, Matrícula 6808, funcionária efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Básicos, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **Auxílio-doença**, no período de 16/11/2023 à 14/01/2024, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

**Art. 2º** A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio do servidor constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 16/11/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 04 de dezembro de 2023.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 874 de 04 de dezembro de 2023

Conceder auxílio-doença a servidora **SEILA MARA DORNAS NANTES** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a servidora **SEILA MARA DORNAS NANTES**, Matrícula 5258, funcionária efetiva no cargo de Profissional de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **Auxílio-doença**, no período de 09/11/2023 à 08/12/2023, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

**Art. 2º** A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio do servidor constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 09/11/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 04 de dezembro de 2023.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 871 de 04 de dezembro de 2023

Conceder auxílio-doença a servidora **ROQUE PEREIRA SAMPAIO** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao servidor **ROQUE PEREIRA SAMPAIO**, Matrícula 343, funcionário efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Básicos, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado, **Auxílio-doença**, no período de 20/11/2023 à 18/03/2024, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

**Art. 2º** A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio do servidor constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 20/11/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 04 de dezembro de 2023.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 875 de 04 de dezembro de 2023

Conceder auxílio-doença a servidora **SUELY DA SILVA PEREIRA** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a servidora **SUELY DA SILVA PEREIRA**, Matrícula 5428, funcionária efetiva no cargo de Assistente de Serviços Educacionais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **Auxílio-doença**, no período de 27/11/2023 à 24/02/2024, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

**Art. 2º** A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio do servidor constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 27/11/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 04 de dezembro de 2023.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 872 de 04 de dezembro de 2023

Conceder auxílio-doença a servidora **ROSILENE DA SILVA FELIZARDO ESQUADRIS** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a servidora **ROSILENE DA SILVA FELIZARDO ESQUADRIS**, Matrícula 4731, funcionária efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Básicos, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **Auxílio-doença**, no período de 28/11/2023 à 25/02/2024, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

**Art. 2º** A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio do servidor constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 28/11/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 04 de dezembro de 2023.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 876 de 04 de dezembro de 2023

Conceder auxílio-doença a servidora **THAIS ALVES MARTINS** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a servidora **THAIS ALVES MARTINS**, Matrícula 7722, funcionária efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Básicos, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **Auxílio-doença**, no período de 09/11/2023 à 06/02/2024, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

**Art. 2º** A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio do servidor constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 09/11/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 04 de dezembro de 2023.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PORTARIA Nº 877, de 05 de dezembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar, os nomes abaixo, com finalidade de compor Comissão Julgadora do Processo Seletivo Simplificado para contratação de profissionais de nível médio para o exercício de atividades no âmbito municipal visando compor quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social-SEMIAS, para atender o PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, cuja falta de pessoal está caracterizando situação de excepcional interesse público (PM-ADM-2023/09543).

**Titulares:**

- 1) Celia Souza Rafael;
- 2) Fernanda Pereira de Souza;
- 3) Jessyka Mendes de Souza.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a disposição em contrário.

Nova Andradina-MS, 05 de dezembro de 2023.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 878, de 7 de Dezembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a COMUNICAÇÃO SIGA Nº PM-CIN-2023/03841 realizado no procedimento administrativo nº PM-ADM-2023/09828;

**CONSIDERANDO** que o Sistema de Controle Interno no Município de Nova Andradina/MS, foi instituído através da Lei Complementar nº 231, 4 de abril de 2019, regulamentado através do Decreto nº 2.317 de 31 de julho de 2019, e que, para reestruturação e melhor organização, foram instituídas as Unidades Setoriais de controle interno;

Considerando a necessidade de designar servidores municipais como responsáveis pela função de Controlador de cada Unidade Setorial de Controle Interno do Poder Executivo de Nova Andradina/MS;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores municipais como responsáveis pela função de Controlador de cada Unidade Setorial de Controle Interno do Poder Executivo de Nova Andradina/MS:

**I- Unidade Setorial da Secretaria Municipal de Saúde:**

- a) Luiz Eduardo de Paula Gonçalves, CPF nº.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-18;
- b) Ketlin Araújo Barbosa, CPF nº.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-51;

**II- Unidade Setorial da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania:**

- a) Solange Neves Pereira, CPF nº.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-91;

**III- Unidade Setorial da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:**

- a) Karoline Maciel de Souza, CPF nº.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-83;

**IV- Unidade Setorial da Secretaria Municipal de Infraestrutura:**

- a) Catiely de Moraes Souza de Oliveira, CPF nº.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-90;

**V) Unidade Setorial da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração:**

- a) João Ramos da Silva Junior, CPF nº.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-72;

**VI) Unidade Setorial da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão:**

- a) Andreia Rodrigues Guisoni, CPF nº.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-68;

**VII) Unidade Setorial da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento**

**Integrado:**

- a) Leticia Karoline Alves de Oliveira, CPF nº.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-02;

**VIII) Unidade Setorial da Secretaria Municipal de Serviços Públicos:**

- a) Lariélen Kelly Seixas da Silva, CPF nº.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-07;

**IX) Unidade Setorial do Instituto de Previdência de Nova Andradina – PREVINA:**

- a) Ana Cristina Gonçalves dos Santos CPF nº.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-87.

**Art. 2º** A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a designação dos servidores constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 7 de dezembro de 2023.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

### DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

**PROCESSO SIGA PM-ADM-2023/9815.**

1. Adoto a justificativa como dispensa de licitação, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa da Comissão Permanente de Licitação, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação para Compras e Serviços tem sustentação Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.

2. **RATIFICO** o enquadramento do presente processo, aquisição de transformador de distribuição trifásico 300 KVA 13,8 KV-220/127V 60Hz, classe 15kV para atender o Paço Municipal da Prefeitura Municipal de Nova Andradina - MS, com instalação, de acordo com a CI N.º PM-ADM-CIN-2023/3837, bem como a Solicitação n.º 362/2023 da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO. Justificamos Dispensa de Licitação para Compras e Serviços (Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico às fls. 27 - 30 do processo.

3. **Favorecidas:**

3.1 **AGRO MS COMERCIO & SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 38.386.040/0001-96, perfazendo o montante de R\$ 44.800,00 (quarenta e quatro mil e oitocentos reais).

4. **Proj./Ativ.:** 2.102 – Manutenção e enc/ c. o Paço Municipal

**Elemento de Despesas:** 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

**Código Reduzido:** 134.

5. **Condições de entrega:** 05 (cinco) dias horas após a solicitação.

Nova Andradina - MS, 07 de dezembro de 2023.

**Emerson Nantes de Matos**  
Secretário Municipal de Planejamento e Administração.  
Ordenador de Despesas.  
Interino

### APOSTILAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111389/2023

FLY Nº.: 0333.0000127/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023

**OBJETO:** Aquisição de Gêneros Alimentícios (hortifrutigranjeiros) para atender as unidades educacionais e entidades conveniadas participantes do PNAE.

**ASSUNTO:** Alteração da fonte de recursos.

**CONTRATADA:** GILSON RIBEIRO BATISTOTI MERCADO LDTA – CNPJ: 32.022.9040001-04.

**AMPARO LEGAL:** art. 65, §8º da Lei nº 8.666/93 e art. 11, Inc. IX da Lei nº 1.714/2022.

I – A dotação orçamentária do empenho nº 713/2023, referente a Ata de Registro de Preços nº 33/2023, tem como elemento de despesa 3.3.90.30.07.00.00.00 – Gêneros de Alimentação - Recurso 1.500.1001 – Recursos não Vinculados de Impostos Educação – Proj./Ativ. 2.023 – Manutenção e enc. Programa Nacional de Alimentação Escolar – Despesa 42, que será substituída pela Fonte de Recursos 1.552.0000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - Projeto Atividade: 2.023 – Manutenção e enc. Programa Nacional de Alimentação Escolar – Despesa 42, conforme especificado abaixo:

**Dotação Atual**

**06.007 SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

Proj./Ativ. 2.023 – Manutenção e enc. Programa Nacional de Alimentação Escolar  
Elemento de despesa 3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação - Despesa 42

Recurso 1.500.1001 – Recursos não Vinculados de Impostos Educação

**Dotação a ser Remanejada**

**06.007 SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

Proj./Ativ. 2.023 – Manutenção e enc. Programa Nacional de Alimentação Escolar  
Elemento de despesa 3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação - Despesa 42

Recurso 1.552.0000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Nova Andradina – MS, 06 de Dezembro de 2023.

**GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI**

Secretária Municipal de Educação  
Ordenadora de Despesa

### APOSTILAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111389/2023

FLY Nº.: 0333.0000127/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023

**OBJETO:** Aquisição de Gêneros Alimentícios (hortifrutigranjeiros) para atender as unidades educacionais e entidades conveniadas participantes do PNAE.

**ASSUNTO:** Alteração da fonte de recursos.

**CONTRATADA:** UNIÃO COMÉRCIO DE FRUTAS E LEGUMES EIRELI – CNPJ: 37.262.218/0001-24.

**AMPARO LEGAL:** art. 65, §8º da Lei nº 8.666/93 e art. 11, Inc. IX da Lei nº 1.714/2022.

I – A dotação orçamentária do empenho nº 715/2023, referente a Ata de Registro de Preços nº 31/2023, tem como elemento de despesa 3.3.90.30.07.00.00.00 – Gêneros de Alimentação - Recurso 1.500.1001 – Recursos não Vinculados de Impostos Educação – Proj./Ativ. 2.023 – Manutenção e enc. Programa Nacional de Alimentação Escolar – Despesa 42, que será substituída pela Fonte de Recursos 1.552.0000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - Projeto Atividade: 2.023 – Manutenção e enc. Programa Nacional de Alimentação Escolar – Despesa 42, conforme especificado abaixo:

**Dotação Atual**

**06.007 SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

Proj./Ativ. 2.023 – Manutenção e enc. Programa Nacional de Alimentação Escolar  
Elemento de despesa 3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação - Despesa 42

Recurso 1.500.1001 – Recursos não Vinculados de Impostos Educação

**Dotação a ser Remanejada**

**06.007 SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

Proj./Ativ. 2.023 – Manutenção e enc. Programa Nacional de Alimentação Escolar  
Elemento de despesa 3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação - Despesa 42

Recurso 1.552.0000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Nova Andradina – MS, 06 de Dezembro de 2023.

**GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI**

Secretária Municipal de Educação  
Ordenadora de Despesa



# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 225/2023

**CONTRATANTES:** o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e de outro lado a Empresa **SUPERMERCADO PARAÍSO LTDA-ME**.

**DO OBJETO:** Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006 para aquisição de: Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006 para aquisição de Panetones, a serem distribuídos para as famílias, indivíduos participantes dos Projetos, Programas e Serviços Socioassistenciais vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, conforme solicitação 308/2023, CI 3393/2023, conforme especificado no Anexo I – termo de referência do Edital, constante do Processo nº 8420/2023 – FLY Nº e, em especial, a proposta de preços e os documentos de habilitação da contratada.

**DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Fica ajustado o valor total do presente Contrato em **R\$ 30.466,59 (trinta mil quatrocentos e sessenta e seis reais e cinquenta e nove centavos)**.

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias específicas do Orçamento para o exercício de 2023.

SOLICITAÇÃO Nº: 308/2023

Proj.Ativ.: 2.043 – Gestão da Secretaria de Assistência Social.

Dotação: 3.3.90.32.00.00.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição

Código Reduzido: 100

**VIGÊNCIA DESTE INSTRUMENTO:** A vigência deste instrumento será contada da assinatura do contrato pelo período de 60 (sessenta) dias, podendo, ser prorrogado a critério do Contratante, nos termos do artigo 57, da lei 8.666/93.

Nova Andradina MS, 06 de dezembro de 2023.

**DELMA PRADO CAVALCANTE**  
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania  
Ordenadora de despesas Contratante

**SUPERMERCADO PARAÍSO LTDA-ME**  
Gilberto Henrique De Oliveira  
Contratado

## EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 26/2023

**PARTES:** O Município de Nova Andradina-MS, e a **FEDERAÇÃO DE MOTOCICLISMO DE MATO GROSSO DO SUL**.

**DO OBJETO:** O presente Termo de Fomento, decorrente da dispensa de inexigibilidade do chamamento público (art.32, da Lei nº. 13019/14), tem por objeto destinar recursos financeiros para a Etapa Final do Estadual Sul-Mato-Grossense de Velocross que se realizará nos dias 09 e 10 de dezembro de 2023 no Motograma de Nova Andradina-MS, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

**DOS RECURSOS FINANCEIROS:** O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 61.444,00 (sessenta e um mil quatrocentos e quarenta e quatro reais).

**Fonte: RECURSO PRÓPRIO**.

Proj. Atividade: 2.033 - Apoio e Incentivo ao Esporte e Lazer.

Elemento de despesa: 3.3.50.43.00.00.00.1500 – Subvenções Sociais – Recursos não vinculados de impostos - R\$ 61.444,00.

Cód. Reduzido: 71

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo de Fomento vigorará a partir da assinatura do Termo até 31/01/2024, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

Nova Andradina-MS, 07 de dezembro de 2023.

**JOSÉ GILBERTO GARCIA**  
Prefeito Municipal  
Concedente

**SALVADOR MACHADO**  
Federação de Motociclismo de Mato Grosso do Sul  
Convenente

**GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI**  
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte.  
Concedente

## RESOLUÇÃO Nº.07 de 13 de março de 2023

**Súmula:** Deliberação sobre alteração da fonte de recurso da Organização da Sociedade Civil - Vida Nova e Bolsa Banda, do Fundo Municipal de Investimento Social, para recebimento do Recurso Próprio.

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, em Reunião Ordinária do dia 13 de março de 2023, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 1.005/2011. Considerando a Ata 237 – CMAS, lida e aprovada em Reunião Ordinária no dia 09 de maio de 2023.

### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Aprovar a alteração da fonte de recurso da Organização da Sociedade Civil - Vida Nova e Bolsa Banda, do Fundo Municipal de Investimento Social, para recebimento do Recurso Próprio.

**Artigo 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina – MS, 07 de dezembro de 2023.

Fabiana Barbosa dos Santos  
Presidente do CMAS

## EXTRAATO DO CONTRATO Nº 224/2023

**CONTRATANTES:** o o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e de outro lado a empresa **CONSTRUTORA ROCHEDO LTDA - ME**.

**DO OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para **Infraestrutura Urbana- Pavimentação Asfáltica, Drenagem de Águas Pluviais, Acessibilidade, Sinalização Viária na Avenida Abraão Pasmanik, estrada Odilon Ribeiro dos Santos, Tiozo Kai, Toshiyuki Suguita e adequação de canteiros na rotatória principal do Bairro Portal do Parque**, no município de Nova Andradina- MS, conforme solicitação nº 179/2023 e CI nº 1515/2023 a pedido da Secretaria Municipal de Infraestrutura, em conformidade com as especificações e quantidades constantes na proposta de preços, anexo I, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memória de cálculo, planilha de composição de preços unitários, projeto e condições previstas no edital, termo de referência e estudo técnico elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**DO VALOR :** O valor global para a execução do objeto deste Contrato é de **R\$ 1.732.709,39 (um milhão setecentos e trinta e dois mil setecentos e nove reais e trinta e nove centavos)**;

**DOS PRAZOS:** A vigência do contrato será de **08 (oito) meses**, contado a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, caso haja interesse da licitante, desde que plenamente justificado, conforme Art. 57 da Lei 8.666/93.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correm à conta da Dotação Orçamentária:

Projeto Atividade: 2001 – Pavimentação, Manutenção, Recapeamento, drenagem e calçamento de vias.

Código Reduzido: 10

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00.00.00. Obras e Instalações.

Fontes de Recursos: 1.500.000- recursos não vinculados de impostos.

Detalhamento das Fontes: 000- Recursos não especificados na Sub Fontes.

Nova Andradina MS, 05 de dezembro de 2023.

**JULIO CESAR CASTRO MARQUES**  
Secretário Municipal de Infraestrutura  
Ordenador de despesas  
Contratante

**CONSTRUTORA ROCHEDO LTDA - ME**  
Lucas Nogueira Fleury Guaraldo  
Contratado

## RESOLUÇÃO Nº15 de 07 de dezembro de 2023.

**Súmula:** Dispõe sobre a Aprovação da Plano de Aplicação dos Recursos Reprogramados da Portaria MDS 884/2023.

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, em Reunião Ordinária do dia 07 de dezembro de 2023, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 1.005/2011, resolve:

### Considerando:

Sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados.

A edição da Portaria nº 884, de 10 de maio de 2023 do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate a Fome-MDS.

Que a Portaria MDS nº 844/2023 tem a finalidade de normatizar a execução dos saldos financeiros constantes dos fundos de assistência social dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, provenientes de repasses do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

### RESOLVE:

**Artigo 1º** Aprovar o Plano de Aplicação dos Recursos Reprogramados da Portaria MDS 884/2023.

**Artigo 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina – MS, 07 de dezembro de 2023.

Fabiana Barbosa dos Santos  
Presidente do CMAS



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Página: 1 / 1

<b>ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA	<b>PREGÃO PRESENCIAL</b> Nr.: 112/2023
	CNPJ: 03.173.317/0001-18      Telefone: (67) 3441-1250 Endereço: AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 - CENTRO CEP: 79750-000 - Nova Andradina



Página: 1 / 5

Organograma: 15.019.00023 Processo Nº 337/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2023
--

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 15, CAPUT e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 337/2023
- b) Nr. Licitação: 112/2023 - PR
- c) Modalidade: Pregão presencial
- d) Data de Homologação: 04/12/2023
- e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE GÔNDULAS, PRATELEIRAS E TRANSPALLET (PALETEIRA MANUAL), PARA ATENDER O ALMOXARIFADO CENTRAL E ARQUIVO GERAL, AMBOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA.

Lote: 1

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	PRATELEIRA / ESTANTE 6 DIVISÕES	20,000	UN	4.232,06	84.641,20
2	GÔNDULAS / PRATELEIRA 2,50 X 0,90 X 2,30M	20,000	UN	2.517,44	50.348,80
3	GONDULA / PRATELEIRA 4 DIVISÕES	20,000	UN	3.402,81	68.056,20
4	TRANSPALLET (PALETEIRA MANUAL)	1,000	UN	3.353,80	3.353,80
<b>Total do Participante:</b>				<b>206.400,00</b>	
<b>Total Geral:</b>				<b>206.400,00</b>	

Nova Andradina, 04/12/2023	_____ EMERSON NANTES DE MATOS SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO - INTERINO
	_____ Assinatura do Responsável

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 206 / 2023

No dia 04 do mês de Dezembro do ano de 2023, no MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.173.317/0001-18, na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, situada à AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541, bairro CENTRO, nesta cidade, neste ato representado(a) pelo(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE - INTERINO, o(a) Sr(a) EMERSON NANTES DE MATOS, nesta reuniram-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, que neste ato denomina-se simplesmente Prefeitura, a empresa CLAUDECIR LOPES SANTANA, 09.344.583/0001-42, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) CLAUDECIR LOPES SANTANA, CPF Nº 519.863.881-15, neste ato denominado simplesmente Fornecedor, resolvem em comum e recíproco acordo celebram o presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 206 / 2023, mediante às cláusulas e condições aqui estipuladas.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens		
<b>CLAUDECIR LOPES SANTANA</b>			
A(s) empresa(s) DETENTORA(S) DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 1, subsidiada a Lei Nº8. 666/2003, bem como pelo Decreto Municipal nº 9477/2009 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:			
Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
CLAUDECIR LOPES SANTANA	09.344.583/0001-42	CLAUDECIR LOPES SANTANA	519.863.881-15

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente Ata de Registro de Preços, é conforme as especificações abaixo relacionadas: AQUISIÇÃO DE GÔNDULAS, PRATELEIRAS E TRANSPALLET (PALETEIRA MANUAL), PARA ATENDER O ALMOXARIFADO CENTRAL E ARQUIVO GERAL, AMBOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

I) O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o(s) especificado(s) na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 112/2023, a saber:

FORNECEDOR: CLAUDECIR LOPES SANTANA						
ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	20	UNIDADE	CONFECCÃO DE PRATELEIRA EM AÇO ABERTA, 06 PRATELEIRAS, PROTEÇÃO ANTICORROSIVA, MEDINDO 3,00 X 0,39 X 2,50 M, NO METALON 20X30MM.	S. SANTANA	R\$ 4.232,0600	R\$ 84.641,20
2	20	UNIDADE	CONFECCÃO DE GÔNDULAS / PRATELEIRA 2,50 X 0,90 X 2,30M, COM 03 (TRES) DIVISÕES, CONFECCIONADO EM METALON 20X30MM, COM MADEIRITE COMPENSADO NAVAL 15MM, INCLUSO PINTURA	S. SANTANA	R\$ 2.517,4400	R\$ 50.348,80
3	20	UNIDADE	CONFECCÃO DE GONDULA MEDINDO 2,50 X 0,90 X 2,30MM, COM 4 (QUATRO) DIVISÕES, CONFECCIONADO NO METALON 20X30MM, COM MADEIRITE COMPENSADO NAVAL 15MM, PINTURA INCLUSA.	S. SANTANA	R\$ 3.402,8100	R\$ 68.056,20
4	1	UNIDADE	TRANSPALLET (PALETEIRA MANUAL) PARA MOVIMENTAÇÃO HORIZONTAL DE CARGAS COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: - CAPACIDADE DE CARGA 2.000 (DOIS MIL) QUILOS; - RODA DO GARFO TANDEM; - ALTURA MÍNIMA DO GARFO 75MM; - ALTURA MÁXIMA DO GARFO 180MM; - LARGURA DO GARFO 685MM; - COMPRIMENTO DO GARFO 1150MM; - ALTURA DO CHASSIS 400MM; - RODA DE MOVIMENTAÇÃO Ø160MM; - RODA DO GARFO Ø72X60MM; - RAIO DE GIRO 1285MM; - LARGURA MÍNIMA DO CORREDOR 1770MM; - PESO 80KG	S. SANTANA	R\$ 3.353,8000	R\$ 3.353,80
<b>TOTAL:</b>						<b>206.400,00</b>
<b>Valor total global:</b>					<b>R\$</b>	<b>206.400,00</b>

II) Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas quanto ao(s) preço(s), as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 112/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

III) Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão nº 112/2023, pela empresa detentora da oresente Ata, as quais também a integram,



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



### CLAUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

I) A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

II) Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### CLAUSULA QUARTA - DA ENTREGA E LOCAL DE ENTREGA

I) A entrega do objeto ocorrerá de acordo com o especificado no Edital de Pregão nº 112/2023.

II) A entrega do objeto deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pelo Gerenciador e correrão por conta do Fornecedor, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do objeto.

III) Por ocasião da entrega do objeto, o Fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da Prefeitura, responsável pelo recebimento.

### CLAUSULA QUINTA - DO GERENCIAMENTO

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacionais, caberá a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E C, que se obriga a:

I) Convocar, por correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para manifestarem interesse na aquisição de bens, materiais ou serviços objeto de licitação para registro de preços;

II) Consolidar as informações relativas às estimativas de consumo e às demandas identificadas, promovendo a adequação dos projetos e propostas visando à padronização e à racionalização;

III) Realizar todos os atos necessários à instrução processual para a licitação para registro de preços, inclusive as justificativas, nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV) Definir os parâmetros para o julgamento das propostas e estimar os valores dos bens, materiais ou serviços mediante realização de pesquisa de mercado:

a) Diretamente, no mercado, em banco de dados de órgãos ou entidades públicas, em revistas especializadas e ou em registros de Sistema de Administração de Preços;

b) Por intermédio de entidade pública ou privada, com capacitação técnica para essa atividade.

V) Realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando a informá-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

VI) Realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrente, como lavratura da ata e sua disponibilização aos participantes, por meio da publicação, cópia e por meio eletrônico e demais atos pertinentes;

VII) Conduzir os procedimentos relativos a renegociações de preços registrados, aplicação de penalidades prescritas no art. 21 do Decreto Municipal nº 947/2009, e os procedimentos de anotações em registro cadastral dos fornecedores do Município das sanções aplicadas;

VIII) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da Ata.

IX) Efetuar controle do fornecedor, dos preços, dos serviços registrados;

X) Notificar o fornecedor para assinatura da Ata de Registro de Preços ou Contrato ou Termo Aditivo ou Ordem de Início de Serviço;

XI) Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

XII) Realizar o acompanhamento da execução dos serviços, visando a garantir a qualidade e o cumprimento dos prazos estabelecidos.

### CLAUSULA SEXTA - DA ADESAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá aderir à Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Nova Andradina, o que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 947/2009, relativos a utilização do Sistema de Registro de Preços.

### CLAUSULA SETIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo as revisões abaixo especificadas:

I) Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

II) Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

III) Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

IV) Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.

V) Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Prefeitura para determinado item.

### CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

I) A forma pagamento será efetuada, de acordo com as quantidades fornecidas, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, que totalizar o valor do empenho, atestada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E C, acompanhada de CND's, de Certidão Negativa do INSS e FGTS, dentro do prazo de validade.

II) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Fornecedor e seu pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias corridos, após a data de sua apresentação válida respeitado o prazo do item I.

III) Os valores das notas fiscais estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias na forma da lei.

IV) Pagamento por depósito bancário, devendo para isto, o Fornecedor apor à nota fiscal, número da conta corrente, da agência e do banco e, estarão sujeitas as retenções fiscais e previdenciárias na forma da Lei.

### CLAUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do gestor da Ata quando o fornecedor:

I) Descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;

II) Não retirar a respectiva nota de empenho e ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;

IV) Enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecido no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93;

V) Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002;

VI) Por razão de interesse público, devidamente motivado.

### CLAUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária específicas na formalização descrita na Lei nº 8.666 /93.





# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Cabe a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E C, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pelo órgão ou entidade requisitante, aplicar ao fornecedor, garantidos o contraditório e a ampla defesa, pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do Fornecedor de assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente, ressalvados os casos previstos em lei, as sanções administrativas, a saber:

- I) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- II) Cancelamento do preço registrado;
- III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal por prazo de até cinco anos;
- IV) Por atraso injustificado na execução do contrato, a multa moratória de 1% (um por cento) por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- V) Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
  - a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
  - b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo Fornecedor;
- VI) Encaminhar à SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E C a proposição de aplicação das seguintes sanções:
  - a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
  - b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro – As sanções previstas nestes incisos I a III poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo Segundo – A penalidade prevista na alínea "b" do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a" e "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ata de ajuste por qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 a80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro – Ensejará, ainda, a aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Cadastro de Fornecedoros do Município de Nova Andradina, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto – Caso o Fornecedor não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

Parágrafo Quinto – A aplicação das penalidades previstas no inciso VI será de competência exclusiva do SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E C, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

Parágrafo Sexto – Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação.

Parágrafo Sétimo – As penalidades aplicadas obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Oitavo – As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Municipal.

### CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS

I) Será dada divulgação dos preços registrados em Ata por meio de publicação na imprensa oficial do Município através de Extrato e no endereço eletrônico <http://www.pmna.ms.gov.br/>.

II) Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Andradina,MS, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela Prefeitura, que diante do que dispõe o artigo 109, inciso I, da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor na presença das testemunhas que abaixo também, subscrevem.

Nova Andradina, 04 de Dezembro de 2023

CLAUDECIR LOPES SANTANA

09.344.583/0001-42

EMERSON NANTES DE MATOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
E ADMINISTRAÇÃO - INTERINO

MEMBRO  
KATIUSCIA DE SOUZA LIMA

MEMBRO  
WELINTON BACHEGA BRITO

PREGOEIRO  
OSMAR FERREIRA DA NOBREGA



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA**  
 Nota de Empenho  
 C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94  
 Município: NOVA ANDRADINA

**Nº do Empenho: 2620/2023**  
 Data do Empenho: 06/12/2023  
 Ordinário

Órgão:	05.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	05.006	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.301.16	Nova Andradina + Saúde
Projeto/Atividade:	2084	MANUTENÇÃO E ENC. C/ PSF/PAB
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.07.00.00.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Recurso:	1.600.0000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO

Valor Dotação:	2.300.000,00	Empenhos anteriores:	1.891.873,65
Valor Dotação Atualizada:	2.038.980,15	Valor do empenho:	4.899,00
Total (A):	2.038.980,15	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	1.896.772,65
		Total (A - B):	142.207,50

Credor:	MERCADO E PADARIA SANTA LUCIALDTA	Telefone:	(67) 9996-5090
CPF/CNPJ:	26.424.145/0001-03	Inscr.Est./Ident.Prof.:	
Endereço:	SANTA LUCIA - 2029	Cidade:	Nova Andradina UF: MS
Banco:	748 - Banco Cooperativo Sicredi S.A.	Conta:	55266-3
Agência:	903-0 - NOVA ANDRADINA	Tipo da Conta:	Corrente

**Especificação:**  
 AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PADARIA), Conforme Ata de Registro de Preços nº36/2023(Licitação Nº 3/2023) PM-ADM 2023/110791

**Cláusulas Contratuais:**

- I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (mediata ou parcelado)
- II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço Nº 36/2023
- III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 3/2023 e ATA de Registro de Preço nº 36/2023
- V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 8.666/93.
- VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;
- VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor; VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á as leis 8.666/93 e 10.520/2002.
- IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso:	Vinculado	Valor geral:	4.899,00
Fundamento legal:	Lei 8666/93 Art.15 CAPUT	Número Licitação:	3/2023
Modal. Licitação:	Pregão presencial	Número Processo:	110791/2022
		Data:	27/01/2023
		Número Contrato:	
		Data:	10/04/2023

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) \_\_\_\_\_ Responsável Data: 06/12/2023

HERNANDES ORTIZ  
 Secretário Municipal de Saúde



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA**  
 Nota de Empenho  
 C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94  
 Município: NOVA ANDRADINA

**Nº do Empenho: 2621/2023**  
 Data do Empenho: 07/12/2023  
 Ordinário

Órgão:	05.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	05.006	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.301.16	Nova Andradina + Saúde
Projeto/Atividade:	2084	MANUTENÇÃO E ENC. C/ PSF/PAB
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.21.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO
Recurso:	1.600.0000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO

Valor Dotação:	2.300.000,00	Empenhos anteriores:	1.896.772,65
Valor Dotação Atualizada:	2.038.980,15	Valor do empenho:	24.725,00
Total (A):	2.038.980,15	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	1.921.497,65
		Total (A - B):	117.482,50

Credor:	C. H. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPE	Telefone:	
CPF/CNPJ:	35.247.597/0001-58	Inscr.Est./Ident.Prof.:	
Endereço:	R.ARICANDUVA3873 - SALA 02 -	Cidade:	Umuarama UF: PR
Banco:	084 - Uniprime Norte do Paraná Coop de Economia e Crédito	Conta:	34962-3
Agência:	0007-0 - MARINGA	Tipo da Conta:	Corrente

**Especificação:**  
 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SUAS RAMIFICAÇÕES, BEM COMO, AS CAMPANHAS DE SAÚDE DESENVOLVIDAS POR ESSA SECRETARIA. CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2022(LICITAÇÃO Nº 1/2022) PM-ADM 2022/110118

**Cláusulas Contratuais:**

- I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (mediata ou parcelado)
- II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço Nº 04/2023
- III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 176/2022 e ATA de Registro de Preço nº 04/2023
- V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 8.666/93.
- VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;
- VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor; VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á as leis 8.666/93 e 10.520/2002.
- IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso:	Vinculado	Valor geral:	24.725,00
Fundamento legal:	Lei 8666/93 Art.15 CAPUT	Número Licitação:	176/2022
Modal. Licitação:	Pregão presencial	Número Processo:	110118/2022
		Data:	12/12/2022
		Número Contrato:	
		Data:	20/01/2023

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) \_\_\_\_\_ Responsável Data: 07/12/2023

HERNANDES ORTIZ  
 Secretário Municipal de Saúde



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA**

Nota de Empenho  
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94  
Município: NOVA ANDRADINA

**Nº do Empenho: 2622/2023**  
Data do Empenho: 07/12/2023  
Ordinário

<b>Órgão:</b>	05.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>Unidade:</b>	05.006	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>Funcional:</b>	10.301.16	Nova Andradina + Saúde
<b>Projeto/Atividade:</b>	2084	MANUTENÇÃO E ENC. C/ PSF/PAB
<b>Natureza de Despesa:</b>	3.3.90.30.21.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO
<b>Recurso:</b>	1.600.0000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO

<b>Valor Dotação:</b>	2.300.000,00	<b>Empenhos anteriores:</b>	1.921.497,65
<b>Valor Dotação Atualizada:</b>	2.038.980,15	<b>Valor do empenho:</b>	17.264,50
<b>Total (A):</b>	2.038.980,15	<b>Valor anulado:</b>	0,00
		<b>Total (B):</b>	1.938.762,15
		<b>Total (A - B):</b>	100.218,00

<b>Credor:</b>	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPIT		
<b>CPF/CNPJ:</b>	34.479.558/0001-13	<b>Inscr.Est./Ident.Prof.:</b>	
<b>Endereço:</b>	AV PRESIDENTE CASTELO BRANCO 4465 EDIF -	<b>Cidade:</b>	Umuarama UF: PR
<b>Banco:</b>	001 - Banco do Brasil S.A.	<b>Conta:</b>	66194-5
<b>Agência:</b>	6459 - UMUARAMA PR	<b>Tipo da Conta:</b>	Corrente

**Especificação:**  
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SUAS RAMIFICAÇÕES, BEM COMO, AS CAMPANHAS DE SAÚDE DESENVOLVIDAS POR ESSA SECRETARIA, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2023(LICITAÇÃO Nº 176/2022) PM-ADM 2022/110118

**Cláusulas Contratuais:**

- I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (imediate ou parcelado)
- II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço Nº 05/2023
- III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 176/2022 e ATA de Registro de Preço nº 05/2023
- V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 8.666/93.
- VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;
- VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexistiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor; VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á as leis 8.666/93 e 10.520/2002.
- IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

<b>Fonte de Recurso:</b>	Vinculado	<b>Valor geral:</b>	17.264,50
--------------------------	-----------	---------------------	-----------

<b>Fundamento legal:</b>	Lei 8666/93 Art.15 CAPUT	<b>Número Licitação:</b>	176/2022
<b>Modal. Licitação:</b>	Pregão presencial	<b>Número Processo:</b>	110118/2022
		<b>Data:</b>	12/12/2022
		<b>Data:</b>	20/01/2023

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) \_\_\_\_\_ Data: 07/12/2023

Responsável

HERNANDES ORTIZ  
Secretário Municipal de Saúde



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA**

Nota de Empenho  
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94  
Município: NOVA ANDRADINA

**Nº do Empenho: 2623/2023**  
Data do Empenho: 07/12/2023  
Ordinário

<b>Órgão:</b>	05.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>Unidade:</b>	05.006	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>Funcional:</b>	10.301.16	Nova Andradina + Saúde
<b>Projeto/Atividade:</b>	2084	MANUTENÇÃO E ENC. C/ PSF/PAB
<b>Natureza de Despesa:</b>	3.3.90.30.21.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO
<b>Recurso:</b>	1.600.0000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO

<b>Valor Dotação:</b>	2.300.000,00	<b>Empenhos anteriores:</b>	1.938.762,15
<b>Valor Dotação Atualizada:</b>	2.038.980,15	<b>Valor do empenho:</b>	5.858,40
<b>Total (A):</b>	2.038.980,15	<b>Valor anulado:</b>	0,00
		<b>Total (B):</b>	1.944.620,55
		<b>Total (A - B):</b>	94.359,60

<b>Credor:</b>	COMERCIAL MALLONE LTDA		
<b>CPF/CNPJ:</b>	00.589.733/0001-03	<b>Inscr.Est./Ident.Prof.:</b>	
<b>Endereço:</b>	R ALVARO BRANDAO1555 - -	<b>Cidade:</b>	Dourados UF: MS
<b>Banco:</b>	001 - Banco do Brasil S.A.	<b>Conta:</b>	5403-8
<b>Agência:</b>	31534 - DOURADOS MS	<b>Tipo da Conta:</b>	Corrente

**Especificação:**  
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SUAS RAMIFICAÇÕES, BEM COMO, AS CAMPANHAS DE SAÚDE DESENVOLVIDAS POR ESSA SECRETARIA, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2023(LICITAÇÃO Nº 176/2022) PM-ADM 2022/110118

**Cláusulas Contratuais:**

- I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (imediate ou parcelado)
- II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço Nº 06/2023
- III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 176/2022 e ATA de Registro de Preço nº 06/2023
- V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 8.666/93.
- VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;
- VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexistiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor; VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á as leis 8.666/93 e 10.520/2002.
- IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

<b>Fonte de Recurso:</b>	Vinculado	<b>Valor geral:</b>	5.858,40
--------------------------	-----------	---------------------	----------

<b>Fundamento legal:</b>	Número Licitação: 176/2022
<b>Modal. Licitação:</b>	Pregão presencial
	<b>Número Processo:</b> 110118/2022
	<b>Data:</b> 12/12/2022
	<b>Data:</b> 20/01/2023

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) \_\_\_\_\_ Data: 07/12/2023

Responsável

HERNANDES ORTIZ  
Secretário Municipal de Saúde



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA**

Nota de Empenho  
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94  
Município: NOVA ANDRADINA

**Nº do Empenho: 2624/2023**  
Data do Empenho: 07/12/2023  
Ordinário

Órgão:	05.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	05.006	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.301.16	Nova Andradina + Saúde
Projeto/Atividade:	2084	MANUTENÇÃO E ENC. C/ PSF/PAB
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.21.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO
Recurso:	1.600.0000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO

Valor Dotação:	2.300.000,00	Empenhos anteriores:	1.944.620,55
Valor Dotação Atualizada:	2.038.980,15	Valor do empenho:	1.122,00
Total (A):	2.038.980,15	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	1.945.742,55
		Total (A - B):	93.237,60

Credor:	MARLI COSIM DE OLIVEIRA	Inscr.Est./Ident.Prof.:		Telefone:	(67) 3441-3890	UF:	MS
CPF/CNPJ:	11.001.784/0001-99						
Endereço:	MILTON MODESTO - 2003						
Banco:	104 - Caixa Econômica Federal				1.654-3		
Agência:	7886 - NOVA ANDRADINA				Corrente		

**Especificação:**  
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SUAS RAMIFICAÇÕES, BEM COMO, AS CAMPANHAS DE SAÚDE DESENVOLVIDAS POR ESSA SECRETARIA, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2023(LICITAÇÃO Nº 176/2022) PM-ADM 2022/110118

**Cláusulas Contratuais:**

- I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (imediate ou parcelado)
- II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço Nº 07/2023
- III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 176/2022 e ATA de Registro de Preço nº 07/2023
- V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 8.666/93.
- VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;
- VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexistiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor; VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á as leis 8.666/93 e 10.520/2002.
- IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso:	Vinculado	Valor geral:	1.122,00
-------------------	-----------	--------------	----------

Fundamento legal:	Lei 8666/93 Art.15 CAPUT	Número Licitação:	176/2022
Modal. Licitação:	Pregão presencial	Número Processo:	110118/2022
		Data:	12/12/2022
		Número Contrato:	20/01/2023

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) \_\_\_\_\_ Data: 07/12/2023

Responsável

HERNANDES ORTIZ  
Secretário Municipal de Saúde



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA**

Nota de Empenho  
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94  
Município: NOVA ANDRADINA

**Nº do Empenho: 2625/2023**  
Data do Empenho: 07/12/2023  
Ordinário

Órgão:	05.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	05.006	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.301.16	Nova Andradina + Saúde
Projeto/Atividade:	2084	MANUTENÇÃO E ENC. C/ PSF/PAB
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.21.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO
Recurso:	1.600.0000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO

Valor Dotação:	2.300.000,00	Empenhos anteriores:	1.945.742,55
Valor Dotação Atualizada:	2.038.980,15	Valor do empenho:	13.637,00
Total (A):	2.038.980,15	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	1.959.379,55
		Total (A - B):	79.600,60

Credor:	POTENCIAL COMERCIO E SERVICOS - EIRELI	Inscr.Est./Ident.Prof.:		Telefone:		UF:	
CPF/CNPJ:	18.729.614/0001-74						
Endereço:							
Banco:	748 - Banco Cooperativo Sicredi S.A.				32986-8		
Agência:	903 - NOVA ANDRADINA				Corrente		

**Especificação:**  
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SUAS RAMIFICAÇÕES, BEM COMO, AS CAMPANHAS DE SAÚDE DESENVOLVIDAS POR ESSA SECRETARIA, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2023(LICITAÇÃO Nº 176/2022) PM-ADM 2022/110118

**Cláusulas Contratuais:**

- I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (imediate ou parcelado)
- II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço Nº 08/2023
- III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 176/2022 e ATA de Registro de Preço nº 08/2023
- V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 8.666/93.
- VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;
- VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexistiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor; VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á as leis 8.666/93 e 10.520/2002.
- IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso:	Vinculado	Valor geral:	13.637,00
-------------------	-----------	--------------	-----------

Fundamento legal:	Lei 8666/93 Art.15 CAPUT	Número Licitação:	176/2022
Modal. Licitação:	Pregão presencial	Número Processo:	110118/2022
		Data:	12/12/2022
		Número Contrato:	20/01/2023

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) \_\_\_\_\_ Data: 07/12/2023

Responsável

HERNANDES ORTIZ  
Secretário Municipal de Saúde



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA**

Nota de Empenho  
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94  
Município: NOVA ANDRADINA

**Nº do Empenho: 2626/2023**  
Data do Empenho: 07/12/2023  
Ordinário

<b>Órgão:</b>	05.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>Unidade:</b>	05.006	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>Funcional:</b>	10.301.16	Nova Andradina + Saúde
<b>Projeto/Atividade:</b>	2084	MANUTENÇÃO E ENC. C/ PSF/PAB
<b>Natureza de Despesa:</b>	3.3.90.30.21.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO
<b>Recurso:</b>	1.600.0000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO

<b>Valor Dotação:</b>	2.300.000,00	<b>Empenhos anteriores:</b>	1.959.379,55
<b>Valor Dotação Atualizada:</b>	2.038.980,15	<b>Valor do empenho:</b>	21.085,00
<b>Total (A):</b>	2.038.980,15	<b>Valor anulado:</b>	0,00
		<b>Total (B):</b>	1.980.464,55
		<b>Total (A - B):</b>	58.515,60

<b>Credor:</b>	SUPERMERCADO PARAISO LTDA ME	<b>Inscr.Est./Ident.Prof.:</b>		<b>Telefone:</b>		<b>UF:</b>	MS
<b>CPF/CNPJ:</b>	24.397.411/0001-20						
<b>Endereço:</b>	AV. IVINHEMA 1702 -	<b>Cidade:</b>	Nova Andradina				
<b>Banco:</b>	748 - Banco Cooperativo Scredí S.A.	<b>Conta:</b>	42.136-3				
<b>Agência:</b>	903 - NOVA ANDRADINA	<b>Tipo da Conta:</b>	Corrente				

**Especificação:**  
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SUAS RAMIFICAÇÕES, BEM COMO, AS CAMPANHAS DE SAÚDE DESENVOLVIDAS POR ESSA SECRETARIA, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2023(LICITAÇÃO Nº 176/2022) PM-ADM 2022/110118

**Cláusulas Contratuais:**

- I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (imediate ou parcelado)
- II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço Nº 09/2023
- III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 176/2022 e ATA de Registro de Preço nº 09/2023
- V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 8.666/93.
- VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;
- VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexistiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor; VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á as leis 8.666/93 e 10.520/2002.
- IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

<b>Fonte de Recurso:</b>	Vinculado	<b>Valor geral:</b>	21.085,00
--------------------------	-----------	---------------------	-----------

<b>Fundamento legal:</b>	Lei 8666/93 Art.15 CAPUT	<b>Número Licitação:</b>	176/2022
<b>Modal. Licitação:</b>	Pregão presencial	<b>Número Processo:</b>	110118/2022
		<b>Data:</b>	12/12/2022
		<b>Data:</b>	20/01/2023

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) \_\_\_\_\_ Data: 07/12/2023

Responsável

HERNANDES ORTIZ

Secretário Municipal de Saúde



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA**

Nota de Empenho  
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94  
Município: NOVA ANDRADINA

**Nº do Empenho: 2627/2023**  
Data do Empenho: 07/12/2023  
Ordinário

<b>Órgão:</b>	05.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>Unidade:</b>	05.006	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>Funcional:</b>	10.301.16	Nova Andradina + Saúde
<b>Projeto/Atividade:</b>	2084	MANUTENÇÃO E ENC. C/ PSF/PAB
<b>Natureza de Despesa:</b>	3.3.90.30.21.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO
<b>Recurso:</b>	1.600.0000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO

<b>Valor Dotação:</b>	2.300.000,00	<b>Empenhos anteriores:</b>	1.980.464,55
<b>Valor Dotação Atualizada:</b>	2.038.980,15	<b>Valor do empenho:</b>	24.950,00
<b>Total (A):</b>	2.038.980,15	<b>Valor anulado:</b>	0,00
		<b>Total (B):</b>	2.005.414,55
		<b>Total (A - B):</b>	33.565,60

<b>Credor:</b>	ORGANIZACAO CLEAN COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE L	<b>Inscr.Est./Ident.Prof.:</b>		<b>Telefone:</b>		<b>UF:</b>	MS
<b>CPF/CNPJ:</b>	27.583.254/0001-36						
<b>Endereço:</b>	AV PREFEITO LUDIO MARTINS COELHO 3688 -	<b>Cidade:</b>	Campo Grande				
<b>Banco:</b>	756 - Banco Cooperativo do Brasil S.A. - BANCOOB	<b>Conta:</b>	2596-8				
<b>Agência:</b>	4620-5 - CAMPO GRANDE	<b>Tipo da Conta:</b>	Corrente				

**Especificação:**  
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SUAS RAMIFICAÇÕES, BEM COMO, AS CAMPANHAS DE SAÚDE DESENVOLVIDAS POR ESSA SECRETARIA, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2023(LICITAÇÃO Nº 176/2022) PM-ADM 2022/110118

**Cláusulas Contratuais:**

- I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (imediate ou parcelado)
- II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço Nº 10/2023
- III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 176/2022 e ATA de Registro de Preço nº 10/2023
- V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 8.666/93.
- VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;
- VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexistiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor; VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á as leis 8.666/93 e 10.520/2002.
- IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

<b>Fonte de Recurso:</b>	Vinculado	<b>Valor geral:</b>	24.950,00
--------------------------	-----------	---------------------	-----------

<b>Fundamento legal:</b>	Lei 8666/93 Art.15 CAPUT	<b>Número Licitação:</b>	176/2022
<b>Modal. Licitação:</b>	Pregão presencial	<b>Número Processo:</b>	110118/2022
		<b>Data:</b>	12/12/2022
		<b>Data:</b>	20/01/2023

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) \_\_\_\_\_ Data: 07/12/2023

Responsável

HERNANDES ORTIZ

Secretário Municipal de Saúde



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA**

Nota de Empenho  
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94  
Município: NOVA ANDRADINA

**Nº do Empenho: 2629/2023**  
Data do Empenho: 07/12/2023  
Ordinário

Órgão:	05.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	05.006	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.302.16	Nova Andradina - Saúde
Projeto/Atividade:	2071	MANUTENÇÃO E ENC. C/ MÉDICO HOSPITALAR IMAC
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.07.00.00.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Recurso:	1.600.0000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO

Valor Dotação:	3.500.000,00	Empenhos anteriores:	1.062.460,18
Valor Dotação Atualizada:	1.080.456,18	Valor do empenho:	17.996,00
Total (A):	1.080.456,18	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	1.080.456,18
		Total (A - B):	0,00

Credor:	ANDREIA ARAUJO PINHEIRO - EIRELI	Inscr.Est./Ident.Prof.:		Telefone:		UF:	MS
CPF/CNPJ:	08.667.861/0001-30						
Endereço:	R. DOM AQUINO 272 -	Cidade:	Campo Grande				
Banco:	001 - Banco do Brasil S.A.	Conta:	18697-X				
Agência:	42110 - CAMPO GRANDE	Tipo da Conta:	Corrente				

**Especificação:**  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATENDER ALIMENTAÇÃO DE PACIENTES E ACOMPANHANTES QUE REALIZARÃO TRATAMENTO EM BATAGUASSU - MS.

**Cláusulas Contratuais:**

- I - o regime de execução ou a forma de fornecimento, (mediata ou parcelado)
- II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço Nº 179/2023
- III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 122/2023 e ATA de Registro de Preço nº 179/2023
- V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 8.666/93
- VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;
- VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexistiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
- VIII - a interpretação contratual aplicar-se-á as leis 8.666/93 e 10.520/2002;
- IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso:	Vinculado	Valor geral:	17.996,00
-------------------	-----------	--------------	-----------

Fundamento legal:	Número Licitação: 122/2023	Data:	27/09/2023	
Modal. Licitação:	Pregão presencial	Número Processo: 7694/2023	Data:	27/10/2023
		Número Contrato:		

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) \_\_\_\_\_ Data: 07/12/2023  
Responsável

HERNANDES ORTIZ  
Secretário Municipal de Saúde



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**

Nota de Empenho  
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18  
Município: NOVA ANDRADINA

**Nº do Empenho: 2878/2023**  
Data do Empenho: 07/12/2023  
Ordinário

Órgão:	06.000	SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade:	06.007	SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Funcional:	12.361.6	Desenvolvimento da Educação
Projeto/Atividade:	2022	GESTÃO DA SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.99.00.00.00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Recurso:	1.500.1001	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	2.500.000,00	Empenhos anteriores:	1.469.073,55
Valor Dotação Atualizada:	1.487.179,71	Valor do empenho:	9.052,50
Total (A):	1.487.179,71	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	1.478.126,05
		Total (A - B):	9.053,66

Credor:	PLANETA AGUA E GAS LTDA	Inscr.Est./Ident.Prof.:		Telefone:		UF:	MS
CPF/CNPJ:	15.063.353/0001-08						
Endereço:	R DA SAUDADE 1017 -	Cidade:	Nova Andradina				
Banco:	001 - Banco do Brasil S.A.	Conta:	38.965-X				
Agência:	728 - - NOVA ANDRADINA (não usar)	Tipo da Conta:	Corrente				

**Especificação:**  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CENTRAL DE GÁS GLP. COMPREENDERÁ O SERVIÇO E MATERIAL NECESSÁRIO.

**Cláusulas Contratuais:**

- I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (imediata ou parcelado)
- II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço Nº 163/2023
- III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 76/2023 e ATA de Registro de Preço nº 163/2023
- V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 8.666/93.
- VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;
- VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexistiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
- VIII - a interpretação contratual aplicar-se-á as leis 8.666/93 e 10.520/2002;
- IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso:	Ordinário	Valor geral:	9.052,50
-------------------	-----------	--------------	----------

Fundamento legal:	Número Licitação: 76/2023	Data:	16/08/2023	
Modal. Licitação:	Pregão presencial	Número Processo: 3335/2023	Data:	15/09/2023
		Número Contrato:		

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) \_\_\_\_\_ Data: 07/12/2023  
Responsável

GIULIANA MASCUOLI  
Ordenadora de Despesas SEMEC



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**

Nota de Empenho

C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Município: NOVA ANDRADINA

**Nº do Empenho: 2879/2023**

Data do Empenho: 07/12/2023

Ordinário

<b>Órgão:</b>	06.000	SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
<b>Unidade:</b>	06.007	SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
<b>Funcional:</b>	12.361.6	Desenvolvimento da Educação
<b>Projeto/Atividade:</b>	2022	GESTÃO DA SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
<b>Natureza de Despesa:</b>	3.3.90.39.99.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
<b>Recurso:</b>	1.500.1001	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

<b>Valor Dotação:</b>	2.000.000,00	<b>Empenhos anteriores:</b>	1.808.873,28
<b>Valor Dotação Atualizada:</b>	1.812.513,28	<b>Valor do empenho:</b>	3.640,00
<b>Total (A):</b>	1.812.513,28	<b>Valor anulado:</b>	0,00
		<b>Total (B):</b>	1.812.513,28
		<b>Total (A - B):</b>	0,00

<b>Credor:</b>	PLANETA AGUA E GAS LTDA	<b>Telefone:</b>		<b>UF:</b>	MS
<b>CPF/CNPJ:</b>	15.063.353/0001-08	<b>Inscr.Est./Ident.Prof.:</b>			
<b>Endereço:</b>	R DA SAUDADE 1017 -	<b>Cidade:</b>	Nova Andradina		
<b>Banco:</b>	001 - Banco do Brasil S.A.	<b>Conta:</b>	38.965-X		
<b>Agência:</b>	728_- - NOVA ANDRADINA (não usar)	<b>Tipo da Conta:</b>	Corrente		

**Especificação:**  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CENTRAL DE GÁS GLP. COMPREENDERÁ O SERVIÇO E MATERIAL NECESSÁRIO.

Cláusulas Contratuais:

- I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (imediate ou parcelado)
- II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço Nº 163/2023
- III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 76/2023 e ATA de Registro de Preço nº 163/2023
- V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 8.666/93.
- VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;
- VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexistiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
- VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á as leis 8.666/93 e 10.520/2002.
- IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

<b>Fonte de Recurso:</b>	Ordinário	<b>Valor geral:</b>	3.640,00
--------------------------	-----------	---------------------	----------

<b>Fundamento legal:</b>	Número Licitação: 76/2023	<b>Data:</b>	16/08/2023
<b>Modal. Licitação:</b>	Pregão presencial	<b>Número Processo:</b>	3335/2023
		<b>Número Contrato:</b>	
		<b>Data:</b>	15/09/2023

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) \_\_\_\_\_ Data: 07/12/2023

Responsável

GIULIANA MASCULI  
Ordenadora de Despesas SEMEC



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**

Nota de Empenho

C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Município: NOVA ANDRADINA

**Nº do Empenho: 2880/2023**

Data do Empenho: 07/12/2023

Global

<b>Órgão:</b>	06.000	SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
<b>Unidade:</b>	06.007	SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
<b>Funcional:</b>	12.306.6	Desenvolvimento da Educação
<b>Projeto/Atividade:</b>	2023	MANUTENÇÃO E ENC. PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE
<b>Natureza de Despesa:</b>	3.3.90.30.07.00.00.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
<b>Recurso:</b>	1.552.0000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA

<b>Valor Dotação:</b>	620.000,00	<b>Empenhos anteriores:</b>	665.000,00
<b>Valor Dotação Atualizada:</b>	788.578,83	<b>Valor do empenho:</b>	52.316,50
<b>Total (A):</b>	788.578,83	<b>Valor anulado:</b>	0,00
		<b>Total (B):</b>	717.316,50
		<b>Total (A - B):</b>	71.262,33

<b>Credor:</b>	GILSON RIBEIRO BATISTOTI MERCADO LTDA	<b>Telefone:</b>		<b>UF:</b>	
<b>CPF/CNPJ:</b>	32.022.904/0001-04	<b>Inscr.Est./Ident.Prof.:</b>			
<b>Endereço:</b>		<b>Cidade:</b>			
<b>Banco:</b>	001 - Banco do Brasil S.A.	<b>Conta:</b>	14780-X		
<b>Agência:</b>	5783-5 - CAMPO GRANDE	<b>Tipo da Conta:</b>	Corrente		

**Especificação:**  
Aquisição de gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiros) para atender as unidades educacionais do Município e entidades conveniadas participantes do PNAE. Conforme Ata de Registro de Preços nº 33/2023(Licitação Nº :04/2023) PM-ADM 111389/2022

Cláusulas Contratuais:

- I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (imediate ou parcelado)
- II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço Nº 33/2023
- III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 04/2023 e ATA de Registro de Preço nº 33/2023
- V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 8.666/93.
- VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;
- VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexistiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor; VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á as leis 8.666/93 e 10.520/2002.
- IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

<b>Fonte de Recurso:</b>	Vinculado	<b>Valor geral:</b>	52.316,50
--------------------------	-----------	---------------------	-----------

<b>Fundamento legal:</b>	Número Licitação: 4/2023	<b>Data:</b>	09/02/2023
<b>Modal. Licitação:</b>	Pregão eletrônico	<b>Número Processo:</b>	111389/2023
		<b>Número Contrato:</b>	
		<b>Data:</b>	09/03/2023

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) \_\_\_\_\_ Data: 07/12/2023

Responsável

GIULIANA MASCULI  
Ordenadora de Despesas SEMEC



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Nota de Empenho  
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18  
Município: NOVA ANDRADINA

Nº do Empenho: 2881/2023  
Data do Empenho: 07/12/2023  
Ordinário

Órgão:	06.000	SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade:	06.007	SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Funcional:	12.306.6	Desenvolvimento da Educação
Projeto/Atividade:	2023	MANUTENÇÃO E ENC. PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.07.00.00.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Recurso:	1.552.0000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA

Valor Dotação:	620.000,00	Empenhos anteriores:	717.316,50
Valor Dotação Atualizada:	788.578,83	Valor do empenho:	71.262,33
Total (A):	788.578,83	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	788.578,83
		Total (A - B):	0,00

Credor:	UNIAO COMERCIO DE FRUTAS E LEGUMES EIRELI		
CPF/CNPJ:	37.262.218/0001-24	Inscr.Est./Ident.Prof.:	
Endereço:	R PETROPOLIS 1075 -	Cidade:	Campo Grande UF: MS
Banco:	422 - Banco Safra S.A.	Conta:	581781-7
Agência:	43-9 - CAMPO GRANDE	Tipo da Conta:	Corrente

**Especificação:**  
Aquisição de gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiros) para atender as unidades educacionais do Município e entidades conveniadas participantes do PNAE. Conforme Ata de Registro de Preços nº 31/2023(Licitação Nº :04/2023) PM-ADM 111389/2022

**Cláusulas Contratuais:**

- I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (imediate ou parcelado)
- II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço Nº 31/2023
- III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 04/2023 e ATA de Registro de Preço nº 31/2023

- V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 8.666/93;
- VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;
- VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexistiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor; VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á as leis 8.666/93 e 10.520/2002.
- IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso: Vinculado Valor geral: 71.262,33

Fundamento legal:	Número Licitação: 4/2023	Data:	09/02/2023
Modal. Licitação:	Número Processo:111389/2023	Data:	09/03/2023
	Número Contrato:		

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) Responsável Data: 07/12/2023

GIULIANA MASCULI  
Ordenadora de Despesas SEMEC

### EDITAL 0712/2023/AIF: NOTIFICAÇÃO EMISSÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina, através da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, AUTUA ao(s) proprietário(s) do(s) terreno(s) localizado(s) nesta cidade, obrigatoriamente dentro do prazo de 15 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital, o autuado poderá pagar a multa com o desconto de 60% (sessenta por cento) caso demonstre documentalmente, no mesmo prazo, a realização de limpeza no imóvel objeto da autuação, prova que poderá ser realizada mediante apresentação de declaração escrita do próprio ou de empresa do ramo. O não cumprimento do presente edital no prazo estabelecido, configurará reincidência, de acordo com o art. 3º, parágrafo 13, da Lei nº 1.529/2019, conforme relação abaixo:

DEMONSTRATIVO DO VALOR DA MULTA: 5% UFM X m² = (5% x 83,66) x m² = 4,18 x ÁREA IMÓVEL

AIF Nº	CôD. IMÓVEL	ÁREA m²	PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	QUADRA	LOTE	LOTEAMENTO / BAIRRO
660/2023K	19228	250	SAULO TENORIO SOUSA ALVES PEREIRA	RUA TIOZO KAI, 585	36	2	RESIDENCIAL PORTAL DO PARQUE
661/2023K	19223	250	RENAN DO NASCIMENTO SOUZA	RUA TIOZO KAI, 574	35	16	RESIDENCIAL PORTAL DO PARQUE

Fiscal de Posturas  
Matrícula 9642



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS

CONSELHO CURADOR  
GESTÃO 2023-2027

### RESOLUÇÃO nº 106, 06 de dezembro de 2023.

Dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina-MS – PREVINA.

O Conselho Curador do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina-MS – PREVINA, em conformidade com o disposto no art. 33 da Lei Municipal 993, de 1º de setembro de 2011,

### RESOLVE:

#### Objeto e âmbito de aplicação

**Art. 1º** Esta Resolução dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina-MS – PREVINA.

**Art. 2º** Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma presencial nas licitações de que trata esta Resolução, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização da forma eletrônica, devendo-se observar o disposto nos §§ 2º e 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

#### Adoção e modalidades

**Art. 3º** O critério de julgamento de menor preço ou maior desconto será adotado quando o estudo técnico preliminar demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que excederem os requisitos mínimos das especificações não forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração.

**Art. 4º** O critério de julgamento de menor preço ou maior desconto será adotado:

Rua Senador Auro Soares Moura Andrade, 1159 – Bairro Capilé – CEP: 79.750-000  
Telefone: (67) 3441-1187





# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS

CONSELHO CURADOR  
GESTÃO 2023-2027



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS

CONSELHO CURADOR  
GESTÃO 2023-2027

I - na modalidade pregão, obrigatoriamente;  
II - na modalidade concorrência;  
III - na fase competitiva da modalidade diálogo competitivo, quando for entendido como o mais adequado à solução identificada na fase de diálogo.

## Definições

**Art. 5º** Para fins do disposto nesta Resolução, consideram-se:

I - lances intermediários:  
a) lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de menor preço; e  
b) lances iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior desconto.  
II - Sistema de Cadastramento:  
ferramenta informatizada disponibilizada para cadastramento dos participantes de procedimentos de contratação pública promovidos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina-MS – PREVINA, previsto em edital.

## Vedações

**Art. 6º** Deverá ser observado o disposto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, em relação à vedação de participar do procedimento de licitação de que trata esta Resolução.

## Forma de realização

**Art. 7º** A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do Sistema informatizado que será previsto em edital e disponível no endereço eletrônico [www.pmna.ms.gov.br](http://www.pmna.ms.gov.br)

**Parágrafo Único.** Os sistemas deverão manter a integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o art. §1º do art. 175 da Lei nº 14.133/2021.

## Fases

**Art. 8º** A realização da licitação pelo critério do menor preço ou maior desconto observará as seguintes fases sucessivas:

I - preparatória;

Rua Senador Auro Soares Moura Andrade, 1159 – Bairro Capilé – CEP: 79.750-000  
Telefone: (67) 3441-1187

II - divulgação do edital de licitação;  
III - apresentação de propostas e lances;  
IV - julgamento;  
V - habilitação;  
VI - recursal; e  
VII - homologação.

**§ 1º** A fase referida no inciso V do caput deste artigo poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do caput deste artigo, desde que expressamente previsto no edital de licitação e observados os seguintes requisitos, nesta ordem:

I - os licitantes apresentarão simultaneamente os documentos de habilitação e as propostas com o preço ou o maior desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39;

II - o agente de contratação ou comissão de contratação, quando o substituir, na abertura da sessão pública, deverá informar no sistema o prazo para a verificação dos documentos de habilitação, a que se refere o inciso I, e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado da habilitação, nos termos do art. 40;

III - serão verificados os documentos de habilitação de todos os licitantes, observado o disposto no § 3º do art. 39; e

IV - serão convocados para envio de lances apenas os licitantes habilitados.

**§ 2º** Eventual postergação do prazo a que se refere o inciso II do § 1º deve ser comunicada tempestivamente via sistema, de forma a não cercear o direito de recorrer do licitante.

**§ 3º** Na adoção da modalidade de licitação diálogo competitivo, na forma do disposto no inciso III do art. 4º, serão observadas as fases próprias desta modalidade, nos termos do art. 32 da Lei nº 14.133/2021.

## Parâmetros do critério de julgamento

**Art. 9º** O critério de julgamento por menor preço ou maior desconto considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.

**§ 1º** Os custos indiretos, relacionados às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados

Rua Senador Auro Soares Moura Andrade, 1159 – Bairro Capilé – CEP: 79.750-000  
Telefone: (67) 3441-1187



# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS

CONSELHO CURADOR  
GESTÃO 2023-2027



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS

CONSELHO CURADOR  
GESTÃO 2023-2027

para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme parâmetros definidos em regulamento, de acordo com o § 1º do art. 34 da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º O julgamento por maior desconto terá como referência o preço global fixado no edital de licitação ou tabela de preços praticada no mercado, e o desconto será estendido aos eventuais termos aditivos.

#### Agente de contratação ou comissão de contratação

**Art. 10º.** A licitação, na forma eletrônica, será conduzida pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos termos do disposto no § 2º do art. 8º da Lei nº 14.133/2021.

**Parágrafo único.** A designação e atuação do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação deverão ser estabelecidas de acordo com as regras definidas em regulamento, conforme disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133/2021.

#### Da fase preparatória

**Art. 11.** A fase preparatória do processo licitatório deve compatibilizar-se com o Plano de Contratações Anual e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos os documentos e procedimentos necessários de que dispõe o art. 18 da Lei nº 14.133/2021, observada a modalidade de licitação adotada, nos termos do art. 4º.

**Parágrafo único.** Os preceitos do desenvolvimento sustentável serão observados na fase preparatória da licitação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural.

#### Orçamento estimado sigiloso

**Art. 12.** Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

§ 1º Para fins do disposto no caput, o orçamento estimado para a contratação não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas, observado o § 1º do art. 30.

Rua Senador Auro Soares Moura Andrade, 1159 – Bairro Capilé – CEP: 79.750-000  
Telefone: (67) 3441-1187

§ 2º O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

§ 3º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do edital de licitação.

#### Do licitante

**Art. 13.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica:

I - credenciar-se previamente no sistema informatizado, informado no edital, ou, na hipótese de que trata o § 2º do art. 7º, no sistema eletrônico utilizado no certame;

II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, a proposta com o preço ou o desconto e, na hipótese de inversão de fases, os documentos de habilitação, observado o disposto no caput e no § 1º do art. 39, até a data e hora marcadas para abertura da sessão;

III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do PREVINA promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e

V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### Da fase da divulgação do edital de licitação

**Art. 14.** A fase externa da licitação, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do inteiro teor do edital de licitação e de seus anexos no PNCPE e no portal de transparência do município.

**Parágrafo único.** Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município,

Rua Senador Auro Soares Moura Andrade, 1159 – Bairro Capilé – CEP: 79.750-000  
Telefone: (67) 3441-1187



# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS

CONSELHO CURADOR  
GESTÃO 2023-2027



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS

CONSELHO CURADOR  
GESTÃO 2023-2027

ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.

## Modificação do edital de licitação

**Art. 15.** Eventuais modificações no edital de licitação implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

## Esclarecimentos e impugnações

**Art. 16.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma prevista no edital de licitação.

**§ 1º** O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até três dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

**§ 2º** A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos autos do processo de licitação.

**§ 3º** Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados no art. 17.

**§ 4º** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do Instituto de Previdência promotora da licitação e no sistema, dentro do prazo estabelecido no § 1º, e vincularão os participantes e a Administração.

## Da fase da apresentação da proposta e lances

Rua Senador Auro Soares Moura Andrade, 1159 – Bairro Capilé – CEP: 79.750-000  
Telefone: (67) 3441-1187

**Art. 17.** Os prazos mínimos para a apresentação das propostas e lances, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação do edital de licitação no PNCP, são de:

- I - 8 (oito) dias úteis, para a aquisição de bens;
- II - no caso de serviços e obras:
  - a) 10 (dez) dias úteis, no caso de serviços comuns e de obras e serviços comuns de engenharia;
  - b) 25 (vinte e cinco) dias úteis, no caso de serviços especiais e de obras e serviços especiais de engenharia;
  - c) 60 (sessenta) dias úteis, quando o regime de execução for de contratação integrada;
  - d) 35 (trinta e cinco) dias úteis, quando o regime de execução for o de contratação semi-integrada ou nas hipóteses não abrangidas pelas alíneas "a", "b" e "c" deste inciso;

**Parágrafo Único:** O prazo mínimo para apresentação de propostas será de 60 (sessenta) dias úteis na fase competitiva da modalidade licitatória diálogo competitivo, em atenção ao disposto no inciso VIII do § 1º do art. 32 da Lei nº 14.133/2021.

## Apresentação da proposta

**Art. 18.** Após a divulgação do edital de licitação, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**§ 1º** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do art. 8º, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no caput, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39.

**§ 2º** O licitante declarará, em campo próprio do sistema, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei nº 14.133/2021, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital de licitação.

**§ 3º** A falsidade da declaração de que trata o § 2º sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

Rua Senador Auro Soares Moura Andrade, 1159 – Bairro Capilé – CEP: 79.750-000  
Telefone: (67) 3441-1187



# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS

CONSELHO CURADOR  
GESTÃO 2023-2027



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS

CONSELHO CURADOR  
GESTÃO 2023-2027

§ 4º Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese do § 1º, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

§ 5º Na etapa de que trata o caput e o § 1º, não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o previsto no artigo 20 e seguintes.

§ 6º Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

**Art. 19.** Quando do cadastramento da proposta, na forma estabelecida no art. 18, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto final máximo e obedecerá às seguintes regras:

I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.

§ 1º O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo de que trata o caput poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

I - valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

II - percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

§ 2º O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do caput possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o Instituto de Previdência promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

#### Da abertura da sessão pública e da fase de envio de lances

**Art. 20.** A partir do horário previsto no edital de licitação, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema.

Rua Senador Auro Soares Moura Andrade, 1159 – Bairro Capilé – CEP: 79.750-000  
Telefone: (67) 3441-1187

§ 1º A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada.

§ 2º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

#### Início da fase competitiva

**Art. 21.** Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no edital, nos termos do disposto no art. 22, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§ 1º O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

§ 2º O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 3º Observado o § 2º, o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, nos termos dos arts. 33 e 34.

§ 4º O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

§ 5º Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o § 4º, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

§ 6º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Rua Senador Auro Soares Moura Andrade, 1159 – Bairro Capilé – CEP: 79.750-000  
Telefone: (67) 3441-1187



# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS

CONSELHO CURADOR  
GESTÃO 2023-2027

## Modos de disputa

**Art. 22.** Serão adotados para o envio de lances os seguintes modos de disputa:

I - aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital de licitação;

II - aberto e fechado: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital de licitação; ou

III - fechado e aberto: serão classificados para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

§ 1º Quando da opção por um dos modos de disputa estabelecidos nos incisos I a III do caput, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 2º Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados da seguinte forma:

I - ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou

II - ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

## Modo de disputa aberto

**Art. 23.** No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 22, a etapa de envio de lances durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.

§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a etapa será encerrada automaticamente,

Rua Senador Auro Soares Moura Andrade, 1159 – Bairro Capilé – CEP: 79.750-000  
Telefone: (67) 3441-1187



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS

CONSELHO CURADOR  
GESTÃO 2023-2027

e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 22.

§ 3º Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

§ 4º Após o reinício previsto no § 3º, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

§ 5º Encerrada a etapa de que trata o § 4º, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 22.

## Modo de disputa aberto e fechado

**Art. 24.** No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do caput do art. 22, a etapa de envio de lances terá duração de quinze minutos.

§ 1º Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§ 2º Após a etapa de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até dez por cento superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§ 3º No procedimento de que trata o § 2º, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

§ 4º Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo, observado o disposto no § 3º.

Rua Senador Auro Soares Moura Andrade, 1159 – Bairro Capilé – CEP: 79.750-000  
Telefone: (67) 3441-1187



# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS

CONSELHO CURADOR  
GESTÃO 2023-2027



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS

CONSELHO CURADOR  
GESTÃO 2023-2027

§ 5º Encerrados os prazos estabelecidos nos §§ 2º e 4º, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 22.

#### Modo de disputa fechado e aberto

**Art. 25.** No modo de disputa fechado e aberto, de que trata o inciso III do caput do art. 22, somente serão classificados automaticamente pelo sistema, para a etapa da disputa aberta, na forma disposta no art. 23, com a apresentação de lances, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

§ 1º Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no caput, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos, na forma disposta no art. 23.

§ 2º Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

§ 3º Após o reinício previsto no § 2º, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

§ 4º Encerrada a etapa de que trata o § 3º, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 22.

#### Desconexão do sistema na etapa de lances

**Art. 26.** Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**Art. 27.** Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o Instituto Previdência promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas

vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

#### Crítérios de desempate

**Art. 28.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate de que trata o caput.

#### Verificação da conformidade da proposta

**Art. 29.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, observado o disposto nos arts. 33 e 34, à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

§ 1º Desde que previsto no edital, o Instituto de Previdência promotora da licitação poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico.

§ 2º O edital de licitação deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

§ 3º A prorrogação de que trata o § 2º, poderá ocorrer nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

Rua Senador Auro Soares Moura Andrade, 1159 – Bairro Capilé – CEP: 79.750-000  
Telefone: (67) 3441-1187

Rua Senador Auro Soares Moura Andrade, 1159 – Bairro Capilé – CEP: 79.750-000  
Telefone: (67) 3441-1187



# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS

CONSELHO CURADOR  
GESTÃO 2023-2027



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS

CONSELHO CURADOR  
GESTÃO 2023-2027

II - de ofício, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o caput.

**Art. 30.** Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

§ 1º A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 2º Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida no § 2º do art. 22, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no art. 28.

§ 3º Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

§ 4º Observado o prazo de que trata o § 2º do art. 29, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, deverá solicitar, no sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

**Art. 31.** No caso de licitações em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

**Art. 32.** Desde que previsto em edital, caso a proposta do licitante vencedor não atenda ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora.

Rua Senador Auro Soares Moura Andrade, 1159 – Bairro Capilé – CEP: 79.750-000  
Telefone: (67) 3441-1187

## Inexequibilidade da proposta

**Art. 33.** No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

**Art. 34.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**Parágrafo Único.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:  
I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e  
II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

## Encerramento da fase de julgamento

**Art. 35.** Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta de que trata o art. 29, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, verificará a documentação de habilitação do licitante conforme disposições do edital de licitação.

## Da fase de habilitação

**Art. 36.** Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

§ 1º A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, desde que previsto no edital de licitação, poderá ser substituída pelo registro cadastral em sistema eletrônico que será determinado por edital.

§ 2º A documentação de habilitação de que trata o caput poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de que trata o inciso III do art. 70 da Lei nº

Rua Senador Auro Soares Moura Andrade, 1159 – Bairro Capilé – CEP: 79.750-000  
Telefone: (67) 3441-1187



# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS

CONSELHO CURADOR  
GESTÃO 2023-2027



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS

CONSELHO CURADOR  
GESTÃO 2023-2027

14.133/2021, ressalvado inciso XXXIII do caput do art. 7º e o § 3º do art. 195 da Constituição Federal.

**Art. 37.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**Art. 38.** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, será observado o disposto no art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

#### Procedimentos de verificação

**Art. 39.** A habilitação será verificada por meio do sistema eletrônico que será determinado por edital.

**§1º** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no sistema eletrônico que será determinado por edital serão enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo agente de contratação, ou comissão de contratação quando o substituir, até a conclusão da fase de habilitação.

**§ 2º** Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do art. 8º, observado, nesta hipótese, o disposto no § 2º do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

**§3º** Na hipótese do § 2º, serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso III do art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

**§ 4º** Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**§5º** Na hipótese de que trata o § 2º, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital de

Rua Senador Auro Soares Moura Andrade, 1159 – Bairro Capilé – CEP: 79.750-000  
Telefone: (67) 3441-1187

licitação, após solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, nas situações elencadas no § 3º do art. 29.

**§ 6º** A verificação pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**§ 7º** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas.

**§ 8º** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação, observado o prazo disposto no § 2º do art. 29.

**§ 9º** Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos de que trata o § 7º.

**§ 10.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

#### Da intenção de recorrer e da fase recursal

**Art. 40.** Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**§ 1º** As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou

Rua Senador Auro Soares Moura Andrade, 1159 – Bairro Capilé – CEP: 79.750-000  
Telefone: (67) 3441-1187





# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS

CONSELHO CURADOR  
GESTÃO 2023-2027



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS

CONSELHO CURADOR  
GESTÃO 2023-2027

inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 8º, da ata de julgamento.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

§ 3º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

#### Do saneamento da proposta e dos documentos de habilitação

**Art. 41.** O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

**Art. 42.** A comissão de contratação poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

#### Realização de diligências

**Art. 43.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que tratam os arts. 41 e 42, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

#### Da fase de homologação

**Art. 44.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

#### Da convocação para a contratação

Rua Senador Auro Soares Moura Andrade, 1159 – Bairro Capilé – CEP: 79.750-000  
Telefone: (67) 3441-1187

**Art. 45.** Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

§ 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

§ 3º Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

§ 4º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do Instituto de Previdência promotora da licitação.

§ 5º A regra do § 4º não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 3º.

Rua Senador Auro Soares Moura Andrade, 1159 – Bairro Capilé – CEP: 79.750-000  
Telefone: (67) 3441-1187



# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS

CONSELHO CURADOR  
GESTÃO 2023-2027

## Da sanção

**Art. 46.** Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa.

## Da revogação e da anulação

**Art. 47.** A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório de que trata esta Resolução por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

§ 1º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§ 2º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

§ 3º Na hipótese da ilegalidade de que trata o caput ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

## Disposições finais

**Art. 48.** Os horários estabelecidos no edital de licitação, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**Art. 49.** Os casos omissos decorrentes da aplicação desta Resolução serão dirimidos pelo Conselho Curador que poderá expedir normas complementares e disponibilizar informações adicionais.

**Art. 50.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 06 de dezembro de 2023.

Rua Senador Auro Soares Moura Andrade, 1159 – Bairro Capilé – CEP: 79.750-000  
Telefone: (67) 3441-1187



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS

CONSELHO CURADOR  
GESTÃO 2023-2027

**Kelly Cristina de Souza Campos Borba**  
Presidente do Conselho Curador  
Certificação Codel - I



**Suzana da Silva Souza**  
Vice Presidente do Conselho Curador  
Certificação Codel - I



**Edna Valéria Diniz da Motta Araújo**  
Membro do Conselho Curador

**Mara Ivane de Oliveira Costa**  
Membro do Conselho Curador  
Certificação CPA-10



**Monique Renata de Andrade Dausen**  
Membro do Conselho Curador  
Certificação CPA-10 e Profissional RPPS Dirigente



Rua Senador Auro Soares Moura Andrade, 1159 – Bairro Capilé – CEP: 79.750-000  
Telefone: (67) 3441-1187




# DIÁRIO OFICIAL


## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Página: 1 / 1

Página: 1 / 1

 <b>ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL</b> FUNDAÇÃO SERVIÇOS SAÚDE DE NOVA ANDRADINA	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 206/2023	
	CNPJ: 12.600.146/0001-57      Telefone: (67) 3441-5050 Endereço: Avenida Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Durval Andrade Filho CEP: 79750-000 - Nova Andradina	Processo Adm.: 206/2023 Data do Processo: 06/12/2023

 <b>ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL</b> FUNDAÇÃO SERVIÇOS SAÚDE DE NOVA ANDRADINA	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 208/2023	
	CNPJ: 12.600.146/0001-57      Telefone: (67) 3441-5050 Endereço: Avenida Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Durval Andrade Filho CEP: 79750-000 - Nova Andradina	Processo Adm.: 208/2023 Data do Processo: 06/12/2023

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 24, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 206/2023
- b) Nr. Licitação: 206/2023 - DL
- c) Modalidade: Dispensa de licitação
- d) Data de Homologação: 06/12/2023
- e) Objeto da Licitação: Aquisição de 04 (quatro) Pneus para o veículo Fiat Cronos do Hospital Regional de Nova Andradina FUNSAU-NA.

Lote: 1

Participante: CAIADO PNEUS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Pneu Aro 15 Cinturado 185/60 R15 88H- - - Modelo Cinturado; - Medida 180/60 R15; - Largura 185 mm; - Perfil 60%; - Aro 15; - Diâmetro Total em mm: 677,0; - Índice de Peso: 88- 90kg, 88; - Índice de Velocidade: H-210 km/h, H; - Tipo de Construção: Radial; - Peso: 7.81; - Protetor de Bordas: Não; - Desenho: Assimétrico; - Tração: A; - Com registro no Inmetro;	4,000	UNI	465,00	1.860,00
<b>Total do Participante:</b>					<b>2.000,00</b>
<b>Total Geral:</b>					<b>2.000,00</b>

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 24, IV e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 208/2023
- b) Nr. Licitação: 208/2023 - DL
- c) Modalidade: Dispensa de licitação
- d) Data de Homologação: 06/12/2023
- e) Objeto da Licitação: Contratação emergencial de empresa especializada em serviços de confecção e instalação de rufos de comunheira para atender ao Hospital Regional de Nova Andradina FUNSAU-NA.

Participante: A.C.F. MARTINEZ STUCCHI LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇOS DE CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE RUFOS DE COMUNHEIRA - - MEDINDO NO TOTAL DE 29.80MTS POR 60CM. INCLUSO MATERIAL E MÃO DE OBRA.	1,000	UNI	2.146,00	2.146,00
<b>Total do Participante:</b>					<b>2.146,00</b>
<b>Total Geral:</b>					<b>2.146,00</b>

Nova Andradina, 06/12/2023

MARCIO LUIZ SOARES  
DIRETOR GERAL

Nova Andradina, 06/12/2023

MARCIO LUIZ SOARES  
DIRETOR GERAL